



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024	
LICITAÇÃO COM ITENS- EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e utensílios (colchonete infantil, bebedouro industrial, aparelho de ar condicionado , caixa de som amplificada , kit do professor – retroprojeter, tripé e bolsa, equipamento de informática, TV LCD , Tapete Eva, Brinquedoteca composta por mobiliário e brinquedos) para atender as necessidades da C.E.I Vilma Costa Coelho, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Rosário.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço por Item
REGIME DE EXECUÇÃO	xxxxxxxxxxxxx
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09 DE JULHO DE 2024 09H00MIN (NOVE HORAS)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 68.526,25 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte seis reais e vinte e cinco centavos).
FONTE RECURSO	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e FUNDEB
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 1.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA https://www.rosario.ma.gov.br/ .	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PMR

EDITAL

PROCESSO Nº 91/2024/PMR/MA

OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e utensílios (colchonete infantil, bebedouro industrial, aparelho de ar condicionado , caixa de som amplificada , kit do professor – retroprojeter, tripé e bolsa, equipamento de informática, TV LCD , Tapete Eva , Brinquedoteca composta por mobiliário e brinquedos) para atender as necessidades da C.E.I Vilma Costa Coelho, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Rosário.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Rosário – PMR/MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2024

HORA: 09h00min

PREGOEIRO: Moises Nascimento Castro Filho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PMR
PROCESSO Nº 91/2024 – PMR

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Data da sessão: 09/07/2024

Horário: 09h00min

Local: Portal Compras – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e utensílios (colchonete infantil, bebedouro industrial, aparelho de ar condicionado , caixa de som amplificada , kit do professor – retroprojeter, tripé e bolsa, equipamento de informática, TV LCD, Tapete Eva , Brinquedoteca composta por mobiliário e brinquedos) para atender as necessidades da C.E.I Vilma Costa Coelho**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Rosário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) Item (s) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.**

1.3. O valor global estimado para a contratação do objeto é de **R\$ 68.526,25** (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte seis reais e vinte e cinco centavos).

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia do Município de Rosário e FUNDEB, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO	02 PODER EXECUTIVO 02 16 00 FUNDEB – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
--------------------	--



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

<p>02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO 12 122 3028 2075 0000 MANUT. DA SEC MUN. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES</p>	<p>12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 3030 1025 0000 VAAT 15% - AQUIS. DE EQUIPAM. P/ ESC. DO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES</p>
<p>02 PODER EXECUTIVO 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 3030 2157 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE/SED 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES</p>	<p>02 PODER EXECUTIVO 02 16 00 FUNDEB – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 3030 2088 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES</p>
<p>02 PODER EXECUTIVO 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 3030 2080 0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES</p>	<p>02 PODER EXECUTIVO 02 16 00 FUNDEB – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 365 Ensino Infantil 12 365 3031 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 3031 1067 0000 VAAT 50% E 15% - AQUIS. DE EQUIPAM. E VEÍCULOS P/ INFANTIL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES</p>

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. **Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 102, de 16 de outubro de 2020.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do Item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações consoante o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor total do Item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada Item, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico;
- 7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de **juízo de julgamento adotado será o menor preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.24.2. empresa brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. **No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF- Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

• **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços que provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação da situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerando os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens;

9.10.1.1. As empresas com menos de **01 (um) exercício financeiro**, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima.

9.10.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

9.10.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.1.4. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

9.10.2. **Certidão Negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. A proposta mais vantajosa ofertada pela licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global de cada Item em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, será concedido **o prazo de no mínimo 10 (DEZ) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de (03) três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme disposto no art.165 da Lei Federal nº 14.133/23.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico (“chat”)**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. OS critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato, anexos deste edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela Autoridade Superior.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

16.1. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/ Ordem de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

16.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

16.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto, ocorrerão conforme Termo de Referência e Contrato.

18. REAJUSTAMENTO

18.1. O preço contratado será fixo e irreeajustável durante o prazo de vigência do contrato.

18.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme dita o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexos a este edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexos a este edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.11.2. ANEXO II - Modelo de Declaração;

23.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

23.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Rosário (MA), 21 de junho de 2024.

Moises Nascimento Castro Filho
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PMR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a **contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e utensílios (colchonete infantil, bebedouro industrial, aparelho de ar condicionado , caixa de som amplificada , kit do professor – retroprojeter, tripé e bolsa, equipamento de informática, TV LCD , Tapete Eva , Brinquedoteca composta por mobiliário e brinquedos) para atender as necessidades da C.E.I Vilma Costa Coelho**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Rosário.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Garantir aos profissionais da Creche Escola, condições necessárias de trabalho, com a aquisição de novos mobiliários e equipamentos e aos alunos/crianças a oportunidade de desenvolverem diferentes habilidades, aumento da capacidade de observação, raciocínio, coordenação motora, através dos brinquedos, jogos educativos e espaço lúdico como a brinquedoteca.

2.2. Urge salientar que atualmente não existe contrato de fornecimento em vigor para o objeto pretendido.

2.3. Justificamos a aquisição de materiais permanentes e utensílios, com vistas da perfeita execução e continuidade dos serviços desempenhados pela Creche Escola de Tempo Integral Vilma Costa Coelho, que pertence a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SEMED.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório será fundamentado. com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações e quantitativo do objeto do presente Termo de Referência encontra-se no Anexo Único deste Termo de Referência.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A Licitação será da **modalidade Pregão Eletrônico** e o critério de julgamentos das propostas será considerado do **tipo Menor Preço por item**.

5.2. Objeto desta licitação se enquadra nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de aquisição de bens comuns, com características e especificações capazes de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

6.1. O valor global estimado será com base na coleta de preços, para aquisição dos itens especificados neste Termo de Referência.

6.2. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME, preferencialmente sendo utilizados como fonte de pesquisa o “Painel de Preços”.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Rosário e FUNDEB.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do(a) envio da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

8.2. A entrega dos materiais será em remessa única.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da **Creche Escola de Tempo Integral Vilma Costa Coelho**, localizada na Rua São Sebastião, s/n, Cidade Nova, Rosário -MA, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em dia e horário comercial.

8.5. Todo produto fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

8.6. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

8.7. O prazo de garantia dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido na forma prevista **no art. 140 da Lei 14.133/21**.

9.1.1. Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

9.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O **recebimento definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e no prazo determinado;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a vigência do contrato.
- c) Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto;
- d) A contratada deverá fornecer materiais com garantia contra defeito de fabricação, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- e) Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa.
- f) Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem.
- g) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do objeto.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- L) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributária, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.
- n) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- b) Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização da execução do objeto, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Nota Fiscal/Faturas à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, por fiscal (is) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando for o caso, para as providências cabíveis;
- f) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito no prazo de **até 30(trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor/Servidor competente da Contratante designado para este fim, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os produtos fornecidos.

12.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

12.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**.

12.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

12.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

12.7. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

12.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será acompanhado e fiscalizado por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

13.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o art. 21, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

13.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do art. 21, II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

13.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DO REAJUSTE DE PREÇO

15.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

16. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- 17.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 17.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 17.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a conta da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

19.2. A duração dos contratos regido pelo art. 105, caput, da lei 14.133, pode ultrapassar o exercício financeiro em que foi celebrado, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

Rosário, 09 de abril de 2024.

Edilene Mendes Batista

Supervisora do Programa Educart da
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Município de Rosário.

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2024

Lícia Rosário Carvalho Calvet

Secretária Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Rosário - MA

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
1	Colchonete Infantil: Dimensões: 1,20 X 60 X 4 cm; enchimento: espuma; Densidade: D20, Capa impermeável	UND	30	52,62	1.578,60
2	Bebedouro industrial Inox com 03 torneiras: -Dimensões: frente 120cm, lateral: 65 cm, altura 130cm; - Reservatório de água refrigerada capacidade de 100 L; - Compressor hermético: 14/5 - Aparador de água frontal; -Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351 - Certificado pelo Inmetro portaria nº 344, e 22 de julho de 2014. - Garantia de fábrica de 12 meses	UND	2	2.611,06	5.222,12
3	Ar-condicionado tipo split: - Capacidade térmica de 22.000 btu's; - Compressor rotativo; - Ciclo: quente/frio; - Ajuste Preciso da posição da aleta; - Frequência: 60 HZ - Velocidade: 4 velocidades - Tipo de Gás: R410a - Voltagem: 220 v ou bivolt - Classificação Energética: A - Com controle remoto e manual em português - Com certificado do Inmetro - Garantia de fábrica de 12 meses	UND	8	4.156,34	33.250,72
4	Caixa de Som Amplificada Portátil 2000W: - Tipo de Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, USB, Auxiliar - Potência de saída dos alto-falantes: 2000 W - Gabinete de Madeira - Montagem: no chão - Microfone Bluetooth - Voltagem: bivolt - Rádio AM/FM. - Manual em português - Garantia de fábrica de 12 meses	UND	1	1.652,33	1.652,33
5	Kit Professor – retroprojektor/Data Show, tripé e bolsa - Sistema de imagem: LCD - Brilho: mínimo de 1800 lumen - Resolução de contraste: 800:1 - Tamanho da projeção: 34-130" - Conexões de Entrada: AV, Aux, Bluetooth, HDMI, USB, Wi-fi - Fonte luminosa: LED 150W (até 50.000 horas) - Cor: preto ou branco - 1 cabo de energia - 1 controle remoto - 1 tripe - 1 Bolsa - Voltagem: 220 v ou bivolt	UND	1	888,07	888,07
6	Notebook - Tela de 15 polegadas	UND	1	3.139,67	3.139,67

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

	<ul style="list-style-type: none"> - Processador i3 de 11ª geração ou superior - Armazenamento de 256 GB SSD no mínimo - Memória RAM a partir de 4GB DDR4 - Sistema operacional: Windows 10 ou superior. - Tipo de conectividade: bluetooth, wi-fi - Cor: cinza ou preto - Voltagem: 220 v ou bivolt - Manual em português - Garantia de Fábrica de 12 meses 				
7	<p>Smart TV LCD 40":</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conversor Digital - Tecnologia de conectividade: Bluetooth, Wi-fi, USB, HDMI - Sensor Tempo de resposta: 32": 8ms - áudio: estéreo/SAP - Potência: 10w - Resolução: 1920 x 1080 pixel - Formato Tela: Plana - Brilho 32":450 cd/m2 - Contraste: 70.000:1 - Cor: preta - Voltagem: 220 v ou bivolt - 1 controle remoto - Manual em português e garantia de fábrica de 12 meses 	UND	1	1.865,37	1.865,37
8	<p>Tapete EVA Tatame</p> <ul style="list-style-type: none"> - KIT com 10 unidades - Dimensões: 50 x 50 cm e 1 cm de espessura - Cor: cores variadas - Com bordas 	KIT	10	125,20	1.252,00
9	<p>Máquina de Lavar e Secar Roupas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de Lavar 13kg e secar 7kg - Abertura frontal - Material do cesto inox - Eficiência Energética: A - Voltagem: 220 V ou bivolt - Cor: branco ou preto - Manual em português - Garantia de fábrica de 12 meses 	UND	1	4.472,00	4.472,00
10	<p>Impressora Multifuncional Colorida</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade máxima de folhas 100 - Quantidade de prateleiras 2 - Tecnologia de impressão Jato de tinta - Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização - Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm e em cor 15 ppm - Método de impressão dupla face Manual - Voltagem: 220 v ou bivolt - Tipo de Conectividade: Wi-Fi Direct, USB - 1 cabo de alimentação - Manual em português - Garantia de fábrica de 12 meses 	UND	1	1.332,67	1.332,67
11	<p>Impressora Multifuncional, Laserjet Colorida A4</p> <ul style="list-style-type: none"> - Funções de: impressão, cópia, digitalização e fax - 40 ppm A4, 42 ppm carta - Impressão frente e verso - Memória (Padrão) 512MB - Resolução (DPI) 1200 x 1200, 	UND	1	3.450,50	3.450,50



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

	<ul style="list-style-type: none"> - Linguagem de Impressão PCL5, PCL6 - Resolução (DPI) até 1200 x 1200 - Entrada de Papel (Padrão):250 folhas e Saída de Papel: 150 folhas - Conectividade: Ethernet, USB, Wireless - Voltagem: 220 v ou bivolt - Manual em português e 1 cabo de alimentação - Garantia de fábrica de 12 meses 				
12	<p>Brinquedoteca que deve ser composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mobiliários e brinquedos em: MDF, papel cartão, plástico e espuma. - 3 Jogos de Tabuleiro (Madeira) - 1 Alfabeto - 1 Conj. de Blocos de montar ou empilhar - 1 Jogo Alinhavos - 1 Ábaco - 1 Jogo Torre - 3 jogos de Memórias Sortidos - 3 Dominós Sortidos - 3 Quebra-Cabeças Sortidos - 1 Cantinho da Leitura - 1 Mesa Quadrada com 4cadeiras - 1 Jogo de Encaixe - 1 Jogo de Argolas - 1 Cubo em espuma - 1 Kit Mini Chef - 2 Pega Varetas - 1 Resta Um - 1 Régua Animais - 1 Prateleira Infantil - 1 Aramado - 1 Carrinho ou Trenzinho - 1 Tangram - 1 Tapete E.V.A -2 Jogos de Cartas - 1 Calendário Interativo -1 Bingo de Letras - 3 Fantoches Diversos - 1 Teatro de Fantoches - 2 Jogo de Tabuleiro (Cartonado) - 1 Jogo Adaptado <p>produtos de qualidade com certificação do inmetro. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação</p>	UND	2	5.211,10	10.422,20

O valor estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 68.526,25** (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte seis reais e vinte e cinco centavos), já incluso todos os custos incidentes na contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PMR

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PMR

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL , conforme a Lei Complementar nº 147/2014.
- () COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
- () Não é ME/EPP/MEI/COOP.

- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

- a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b. **Declara também**, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PMR
ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PMR/MA

Data de Abertura ____/____/2024

Horário: ____h: ____min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e utensílios (colchonete infantil, bebedouro industrial, aparelho de ar condicionado , caixa de som amplificada , kit do professor – retroprojeter, tripé e bolsa, equipamento de informática, TV LCD , Tapete Eva , Brinquedoteca composta por mobiliário e brinquedos) para atender as necessidades da C.E.I Vilma Costa Coelho**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Rosário, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Rosário, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão em Referência e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Especificações	UND	QDT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR GLOBAL(R\$)					

Importa a presente proposta o valor global de R\$.....(VALOR POR EXTENSO)

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

3.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

4 – DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____

Cargo: _____

CIC nº _____

CI nº _____

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PMR

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024/PMR
PROC. Nº 91/2024 - PMR

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, **ATRAVÉS DA
SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIENCIA E TECNOLOGIA E A _____,
CNPJ _____, NA FORMA ABAIXO:**

A **Prefeitura Municipal de Rosário -MA**, ente de Direito Público, situada na Rua Urbano Santos, n 970 - Centro – Rosário - MA , inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____ - Ordenador (a) de Despesas, Sr(a) _____, brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do R.G nº _____, expedida pela _____ e C.P.F nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2024-PMR-MA, Processo Administrativo n.º 91/2024 - PMR-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o **fornecimento de materiais permanentes e utensílios (colchonete infantil, bebedouro industrial, aparelho de ar condicionado , caixa de som amplificada , kit do professor – retroprojeter, tripé e bolsa, equipamento de informática, TV LCD , Tapete Eva , Brinquedoteca composta por mobiliário e brinquedos) para atender as necessidades da C.E.I Vilma Costa Coelho**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Rosário, a serem fornecidos em conformidade com os itens da proposta apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

TRANSCREVER A PROPOSTA VENCEDORA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionado ao prazo de garantia ofertado na proposta da contratada.

Parágrafo Único - A duração dos contratos regido pelo art. 105, caput, da lei 14.133, podem ultrapassar o exercício financeiro em que foi celebrado, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito no prazo de **até 30(trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor/Servidor competente da Contratante designado para este fim, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o preço unitário e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Parágrafo Quarto - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

Parágrafo Sexto - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

Parágrafo Sétimo - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

Parágrafo Oitavo- O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLAUSULA QUARTA– DO REAJUSTE DE PREÇO

O preço contratado será fixo e irrevogável durante período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO	02 PODER EXECUTIVO 02 16 00 FUNDEB – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
--------------------	--



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

<p>02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 3028 GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO 12 122 3028 2075 0000 MANUT. DA SEC MUN. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES</p>	<p>12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 3030 1025 0000 VAAT 15% - AQUIS. DE EQUIPAM. P/ ESC. DO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES</p>
<p>02 PODER EXECUTIVO 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 3030 2157 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE/SED 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES</p>	<p>02 PODER EXECUTIVO 02 16 00 FUNDEB – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 3030 2088 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES</p>
<p>02 PODER EXECUTIVO 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 3030 2080 0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES</p>	<p>02 PODER EXECUTIVO 02 16 00 FUNDEB – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 365 Ensino Infantil 12 365 3031 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 3031 1067 0000 VAAT 50% E 15% - AQUIS. DE EQUIPAM. E VEÍCULOS P/ INFANTIL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES</p>

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do(a) envio da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Parágrafo Primeiro - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03(três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Segundo - A entrega dos materiais será realizada em remessa única.

Parágrafo Terceiro - Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário, localizada na Av. Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

Centro, Rosário -MA, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em dia e horário comercial.

Parágrafo Quarto - Todo produto fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

Parágrafo Quinto - A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

Parágrafo Sexto - O prazo de garantia dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA- RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Segundo – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Terceiro - O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Quarto - O prazo para **recebimento definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quinto - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Sexto - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Sétimo - O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

CLAÚSULA OITAVA– FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será acompanhado e fiscalizado por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

Parágrafo Segundo - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o art. 21, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

Parágrafo Terceiro - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do art. 21, II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

Parágrafo Quarto - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e neste contrato e no prazo determinado;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a vigência do contrato.
- c) atender aos critérios de sustentabilidade ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto;
- d) A contratada deverá fornecer materiais com garantia contra defeitos de fabricação, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- e) Apresentar ao **CONTRATANTE** a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa.
- f) Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem.
- g) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do objeto.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- L) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributária, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- n) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Administração.

II - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- b) Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização da execução do objeto, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Nota Fiscal/Faturas à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, por fiscal (is) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando for o caso, para as providências cabíveis;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

Parágrafo Oitavo - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O não cumprimento das obrigações assumidas no instrumento contratual ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

CLÁUSULA QUARTOZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para o fornecimento dos materiais, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

CLÁUSULA DEZESETE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZENOVE– DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Rosário/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Rosário/MA, _____ de _____ de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº